



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021, REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETIVOS DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ratificar as condições comerciais do contrato acima mencionado, de acordo com a solicitação do Diretor Geral da Câmara, nas seguintes especificações:

Cláusula Primeira – O prazo inicialmente estipulado no contrato ora ratificado era de 12 (doze) meses, ficando por este instrumento PRORROGADO até a data de 30/06/2026 de forma excepcional.

Parágrafo único: fica expressamente consignado que este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias.

Cláusula Segunda – A presente ratificação se dará nos seguintes termos;

Parágrafo primeiro: continuação da prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra sem fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

Parágrafo segundo: Renovação do contrato Nº 03/2021 não havendo reajuste do valor do contrato, mantendo-se os mesmos valores e condições inicialmente ajustados, ressalvando-se, pelo fato de não ter havido ainda a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, o direito de repactuação e realinhamento do contrato, tão logo sejam divulgados os índices oficiais de correção salarial, caso haja efetivo aumento;

Cláusula Terceira – As correções das faturas que porventura estiverem incorretas, após verificação do setor competente da Câmara, deverão ocorrer pela Contratada num prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

Cláusula Quarta - A despesa com este termo aditivo, é no montante de R\$ 250.860,72 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) sendo tal valor devidamente apropriado no elemento de despesa 3.3.90.39.00, da vigente Lei Orçamentária Anual.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Parágrafo Primeiro - Eventual despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo - O extrato do presente será publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, no Diário Oficial Eletrônico, onde são publicados os atos do Poder Legislativo.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo (condições comerciais) e seus aditivos, naquilo que esta avença não retificou.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Teresópolis – RJ, 04 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DOS SANTOS CANDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis

LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
representada por sua diretora Úrsula Ferreira de Carvalho, neste ato representada
por seu procurador Leandro Augusto Almeida Batista